

TERMO DE DISTRATO AMIGAVELMENTE DO CONTRATO Nº003 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

Termo de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2025, da inexigibilidade de licitação nº 03/2025, que entre si fazem, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua CARDEAL ARCOVERDE, S/N CENTRO, CEP: 55200000, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº 11.464.278/0001-36, representada pelo presidente da câmara Sr. GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES, denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa GALLINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.970.767/0001-47, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por Naldson Rhosberg Gallindo Da Silva, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PE 42.497, residente e domiciliado na R ARGENTINO PEREIRA FEITOSA, nº 164, São Miguel, Arcoverde-PE, CEP nº 56.509-630,, inscrito no CPF sob o nº 071.369.214-65, portador do RG 6697569, doravante designada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, celebram o presente TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL, e resolvem rescindir o referido contrato de prestação de serviços nº 002/2025, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal a Cláusula 12ª — Da Rescisão Contratual do Contrato de Inexigibilidade nº 003/2025 e o artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2025, Inexigibilidade nº 003/2025, que tem como objeto prestação de serviços de assessoria jurídica especializada em controle interno para a Câmara de Vereadores do Município de Pesqueira/PE, com o objetivo de garantir conformidade legal nos processos administrativos, fortalecer a transparência e a segurança jurídica, além de aprimorar os mecanismos de fiscalização e auditoria interna, contribuindo para uma gestão pública eficiente e alinhada às normativas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Todas as despesas do Contrato ora rescindido, serão pagas integralmente pela CONTRATANTE, na forma pactuada no referido contrato, não restando assim mais nada a ressarcir à CONTRATADA.

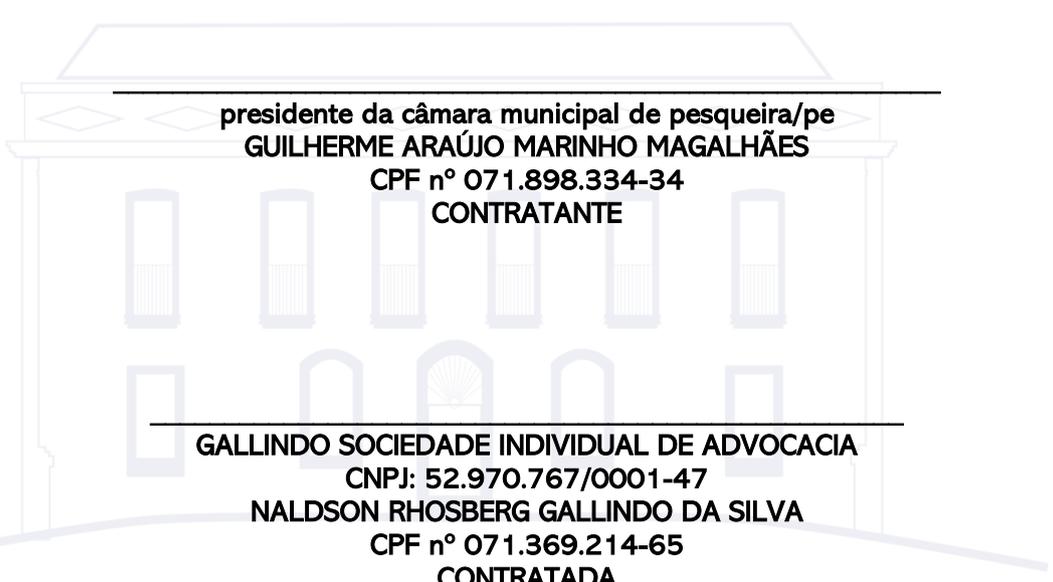
CLÁUSULA QUARTA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pesqueira, Estado de Pernambuco como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Ademais, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Pesqueira, 02 de maio de 2025



presidente da câmara municipal de pesqueira/pe
GUILHERME ARAÚJO MARINHO MAGALHÃES
CPF nº 071.898.334-34
CONTRATANTE

GALLINDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 52.970.767/0001-47
NALDSON RHOSBERG GALLINDO DA SILVA
CPF nº 071.369.214-65
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome/CPF:

2. _____
Nome/CPF: